



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

22/03/2023

Jornal AMP

Página 467

Edição 2735

Ass.  
Ass. Responsável

LEI Nº 2457/2023

Data: 21/03/2023

**SÚMULA.** Altera a destinação de imóvel, passando para bem de uso comum do povo, cria Rua, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Deixa de ter destinação de bem domiciliar, passando a ser "bem de uso comum do povo", para criação de Rua, de parte ideal da matrícula 3.200, com a seguinte descrição:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PROLONGAMENTO DA RUA PIONEIRA  
Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO

PARANÁ

Endereço: PERÍMETRO URBANO  
Município: TRÊS BARRAS DO PARANÁ Estado: PR  
Comarca: Catanduvas-PR Área: 2.274,39 m<sup>2</sup>

Perímetro: 475,77 m

#### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00; deste, segue confrontando com a RUA PIONEIRA, com azimute de 139°08'18" e a distância de 10,88 m até o vértice P-01; deste, segue confrontando com o PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS, com azimute de 252°24'02" e a distância de 67,87 m até o vértice P-02; deste, segue confrontando com a RUA JOÃO MATIAS, com azimute de 252°24'01" e a distância de 15,00 m até o vértice P-03; deste, segue confrontando com a QUADRA 72, com azimute de 252°24'01" e a distância de 146,50 m até o vértice P-04; deste, segue confrontando com LR 65-REM, com azimute de 339°52'41" e a distância de 10,01 m até o vértice P-05; deste segue, com o azimute de 72°24'02" e a distância de 225,51 m até o vértice P-00, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma área de 2.274,39 m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** O Imóvel acima descrito é parte do perímetro urbano da cidade de **Três Barras do Paraná**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias, com as confrontações referidas no caput deste artigo, conforme Matrícula nº 3.200, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 2º.** O imóvel descrito acima passa a denominar-se **PROLONGAMENTO DA RUA PIONEIRA.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de março de 2023.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL